



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/014/2023
Processo Administrativo n.º 2023-HQ3D3

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E O INSTITUTO ABEQUAR, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, POR MEIO DO PAGAMENTO DE PARTE DA EQUIPE DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e o INSTITUTO ABEQUAR, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 13.940.800/0001-34, com sede à Rua Waldir Durão, nº 38, CEP: 29.901-650, Bairro Shell – Linhares/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **ÁILA DOS SANTOS CALDEIRA MONTEIRO**, portadora da CI nº3.138.009, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 131.684.747-03, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2023-HQ3D3** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e suas famílias, por meio do pagamento de parte da equipe de execução, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 335043 - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/06/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, __ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ÁILA DOS SANTOS CALDEIRA MONTEIRO
Presidente do Instituto ABEQUAR

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

AILA DOS SANTOS CALDEIRA MONTEIRO
CIDADÃO
assinado em 27/06/2023 17:48:24 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 28/06/2023 09:50:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/06/2023 09:50:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-0JCBDW>

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Site eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome INSTITUTO ABEQUAR		CNPJ 13.940.800/0001-34
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Waldir Durão, 38		
Bairro Shell	Cidade Linhares/ES	CEP 29.901-650
E-mail da Instituição iabequar@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria http://www.abequar.org.br
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (27) 3372.3077	Telefone 2 (27) 98815.2204	Telefone 3 (27) 99791.0990

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Áila dos Santos Caldeira Monteiro		CPF: 131.684.747-03
Nº RG 3.138.009	Órgão Expedidor SPTC-ES	Cargo na OSC Diretora Presidente
Mandato vigente até 30/11/2024		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Josina Silveira, 1005 B		
Bairro Movelar	Cidade Linhares-ES	CEP 29906-055
Telefone 1 (27) 99791.0990	Telefone 2 (27) 3372.3077	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Marlizete Querino		
Área de Formação Assistente Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 17º Região/ES Nº7735	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Cecília Meireles		
Bairro Palmital	Cidade Linhares/ES	CEP 29906-740
E-mail do Técnico marlizetesoaressq@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27)99802.1998	Telefone do Técnico 2 (27) 3372.3077	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

O **INSTITUTO ABEQUAR** é uma Organização da Sociedade Civil - OSC, sem fins econômicos, reconhecida no âmbito das Políticas Públicas de Assistência Social Privada, na modalidade de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, pelas suas práticas de atividades socioeducativas de promoção humana e social, atividades 100% gratuitas, surgiu no ano de 2010, após amplas reflexões de um grupo de estudos de agentes civis que debatiam a necessidade de promover a execução de projetos complementares as Políticas Públicas já existentes.

- A OSC é detentora do título de **Utilidade Pública Municipal** por meio da Lei nº 3.854 de 09 de julho de 2019, bem como **Declaração do Governo do Estado do Espírito Santo de Utilidade Pública** por meio da Lei nº 11.171 de 16 de setembro de 2020.
- Em 2021, a OSC, recebeu da **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo**, o título de reconhecimento de relevantes serviços prestados à Sociedade Capixaba.
- Obteve aprovação em 10º Lugar na classificação geral na seleção de projetos da **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**. Exposição de Projeto: Alimentando o Fortalecimento de Vínculos na *II Mostra Estadual de Experiências em Segurança Alimentar Nutricional*.

O desenvolvimento de suas ações está pautado em consonância com o trabalho da Rede Salesiana Brasil de Ação Social - **RSB-Social**, um vasto movimento em defesa da vida. Neste ato, adota-se a filosofia "*modus operandi*" e metodologia para o qualificado funcionamento em rede.

Missão: Ser canal de ações afirmativas de forma a colaborar para o Bem Viver da humanidade que contemple de forma direta e indireta a realização de trabalhos comunitários e/ou institucionais.

Visão: Promover o desenvolvimento humano bem como, o sistema de garantia de direitos, socioassistencial, sociocultural, socioeconômico, socioeducativo e socioambiental, de forma que contribua com a execução e auxílio de políticas públicas.

Toma-se como **Valores** a ser sempre cultivados:

MÍSTICA - É a força do Espírito da Vida agindo em nós, que dá entusiasmo e ânimo para o trabalho. É uma espécie de motor secreto do compromisso do agente com a criança, adolescente e jovem, em vulnerabilidade e risco pessoal e social, que sustenta sua esperança e dá forças para continuar agindo.

ÉTICA - Construção do pensamento criterioso, comprometido, respeito mútuo com a reciprocidade, autonomia moral e intelectual.

JUSTIÇA SOCIAL - Estabelecimento de convívio social que envolva produzir, dividir e aprender com os outros; compromissos com a causa humana, percebendo-se como agente de transformação da realidade e de si mesmo. É a virtude que regula as relações pessoais permitindo que cada pessoa seja tratada com total dignidade e valor transcendental. Ela exige o justo ordenamento dos bens comuns na sociedade e proíbe as desigualdades humanas, especialmente, se tratando daqueles que não têm condição de se defender. A Justiça social busca a igualdade para todos. Portanto, toda situação que fere os direitos e a dignidade fundamental da pessoa é, injustiça.

ORGANIZAÇÃO - se expressa no conjunto das Áreas de Ações dos Serviços, com as estruturas necessárias para seu funcionamento, sua articulação, sua sustentação e a divulgação das ações. Visando superar medidas puramente técnicas, assistencialistas e paternalistas, estimulando as potencialidades humanas, num processo formativo para o exercício pleno da cidadania e dos direitos humanos.

Nossa organização é signatária dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, que traz em seu bojo, 17 compromissos globais desenvolvidos pela ONU, é um movimento perene “**Agenda 2030**” em direção ao Desenvolvimento Sustentável: objetivando suprir as necessidades da geração atual, sem colocar em risco a capacidade de atender as gerações futuras. Todavia, apesar dos 3 eixos centrais do Desenvolvimento Sustentável, somente um torna-se preponderante a nossa prática: Inclusão Social, dos quais entendemos que dispõe de 09 compromissos correlatos à nossas atividades. Assim, esta OSC dispõe de iniciativas e reflexões nas transversalidades em suas propostas pedagógicas e metodológicas que visam aproximar os participantes de práticas conscientes desses conceitos.

A instituição possui em seu corpo técnico, profissionais: mestres, especialistas, bacharéis, técnicos específicos e correlatos às áreas de atuação e demais membros, agentes e voluntários que atuam com dedicação no desenvolvimento e excelência. Empenhando seu potencial máximo para que sejam apresentados resultados satisfatórios, a fim de alcançarmos todas as metas desejadas. Colaboradores estes, que já atuam nas políticas públicas, possuindo trajetória significativa dentre os demais organismos públicos, privados e terceiro setor, conselhos municipais dentre outros que somando forças energizam esta ação.

A Organização Social possui presença significativa, por meios dos seus técnicos, dentro do Controle Social do Município de Linhares/ES, dentro da política a qual se desenvolve: Conselho Municipal de Assistência Social, e no Conselho de Diretos da Criança e do Adolescente no Município de Linhares/ES.

A equipe técnica da OSC desenvolveu constantemente captação de recursos por meio de escrita de projetos em iniciativa pública e privada. Nos últimos dois anos atingiu um percentual 87% aprovações das propostas de trabalho entregues. Em alguns casos, aguardando andamento/tramitação dos processos de seleção.

Em 2021, de 07 abril à 04 de junho realizamos na cidade de Linhares/ES, uma Campanha denominada de “LINHARES SEM FOME”, foram 56 dias de movimentação social e voluntariado promovido pela **Obras Sociais Salesianas** deste município. A campanha contou com apoio da Prefeitura Municipal de Linhares, Paroquia Santíssima Trindade - BNH, TV Gazeta Norte, Postos Ouro Negro, SICOOB, ADEL, Supermercados Grassi e Oriundi, REDE SIM. Os Alimentos e Material de Higiene Pessoal e Limpeza foram transferidas as famílias em vulnerabilidades da extrema pobreza assistidas pelas organizações sociais e as Políticas Públicas de Assistência Social deste município, apesar da mobilização ter caráter de movimento social e voluntariado foi contabilizado arrecadação de mais 13.000. quilos de alimentos que se prospectássemos em valores de moeda corrente, em média, estaríamos falando de algo entorno do montante financeiro de R\$ 140.000,00.

NOTA: o Instituto Abequar, DECLARA que atende a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018.

2. O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos:

São 36 anos de história, iniciativas das Senhoras: **Zezé Batista** e **Euzir**, ambas começaram a atender crianças e adolescentes em meados de 1997, num galpão de madeira, muitas melhorias foram aplicadas, desde então, a entidade realizou significativa presença com os usuários nesse território, contou com parcerias públicas e privadas. Até dezembro de 2018, o serviço foi conduzido pela Dona Maria de Macedo.

A partir de 2018, a presença na comunidade recebe o nome de **OBRA SOCIAL AVÓ MARIA**. Objetivando: Ofertar política pública de assistência social de proteção social básica, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, de forma prioritária às crianças e adolescentes do território do “Pó do Shell” em Linhares/ES. Trata-se, de uma reestruturação na proposta pedagógica com oficinas/atividades em grupos de convivência, e capacidade de atendimentos diretos semanais de até 180 participantes, bem como atendimentos indiretos de seus familiares, pais e responsáveis, na promoção do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Contatos: (27) 3372-3077 / 98115.2204 ou avomaria38@gmail.com

Endereço da Sede: Rua Waldir Durão nº 38, bairro Shell, Linhares/ES, CEP: 29901-650

Instagram: <https://www.instagram.com/avomaria.obra.social/>

Facebook: <https://www.facebook.com/avomaria.obra.social/>

A unidade oferece uma estrutura física adaptada, edificação que atendem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como aos critérios de ACESSIBILIDADE, em conformidade com o Art. 2º da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

A oferta dos serviços está dentro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na Proteção Social Básica, e se encontra em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009), voltado ao público alvo, quais sejam: crianças e adolescentes no contra turno escolar, residentes no território do “Pó do Shell” e seu entorno, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado nessa unidade é referenciado ao CRAS do Conceição. Possui como técnico de referência: Benedita Matos Soares, Assistente Social: CRESS nº 4389 – 17ª Região. E-mail: diditasm2008@hotmail.com : Telefone: (27) 99708.0816.

Diante das adversidades instaladas no cenário Brasileiro no ano de 2020, em detrimento a paralização “Covid-19”, o SCFV foi interrompido com o Decreto Municipal nº 356, de 16 de março de 2020. Entretanto, a unidade de serviço permaneceu em funcionamento de segunda da sexta de 8 às 16h. Os trabalhos aconteceram internamente com atendimentos remotos as famílias e demais atendidos, por meio de agendamentos com a equipe.

O SCFV seguiu as Normas Brasileiras vigentes no âmbito da Vigilância em Saúde para o período pandêmico. Fez-se, necessário um novo planejamento com base nos desafios enfrentados para adaptação do serviço frente às demandas emergentes no ano de 2021. Para tanto, foi tomada como estratégia novas abordagens e ações junto aos participantes e comunidade:

- Repasse de doações de alimentos;
- Material de higiene e proteção;
- Atividades impressas de cunho pedagógica e recreativa;
- Empréstimos de alguns poucos livros e jogos possuímos;
- Encaminhamentos para rede socioassistencial;
- Assessoramento as famílias dos assistidos em oferta de internet e laboratório de informática, bem como, suporte para serem incluídos no auxílio emergencial do Governo Federal.

A capacidade de atendimento instalada da OSC como um todo para o ano de 2022, é de até 180 (duzentos) atendidos divididos em grupos de convivência, com 15 atendidos/usuários em cada grupo, são crianças e adolescentes diretos e tantos outros indiretos, com a faixa etária entre 7 (sete) aos 17 (dezesete) anos. O serviço é organizado de forma pedagógica “percursos formativos”, com atividades nos dois turnos: Terça, Quarta, e Sexta-feira de 8h as 16h.

Dados de 2022, obtidos por meio do Sistema de Informação e *Gestão e Animação da Rede Salesiana Brasil de Ação Social - SIGAR*, estão referenciados, 108 famílias acompanhadas pelos técnicos desta organização –, são 205 crianças e adolescentes com faixa etária de 07 aos 17 anos, atendidos diretamente no contra turno escolar quatro vezes na semana, com rodízio 3 vezes na semana, entre as 6 oficinas ofertadas (música ,artes, culinária, jiu-jítsu informática e recreação/jogos) bem como atividades remotas (empréstimos de livros, vídeo aulas, repasse de kits de culinária e atividades impressa).

A utilização da **Plataforma Bússola** no cadastramento dos atendidos, permite uma visão detalhada sobre importantes aspectos que dizem respeito à vida familiar, às condições de vida de moradia dos atendidos. As informações são utilizadas no momento de construir a programação das atividades educativas, na formação dos atendidos e dos educadores, nas propostas de orientação e formação das famílias que chegam até essa Obra Salesiana. Vale ressaltar que no início de cada ano é realizado a atualização de dados dos grupos familiares e seus participantes, entretanto por ser tratar de um atendimento continuado, recebemos recorrentemente novas inscrições ao longo do ano.

Por fim, essa proposta de *plano de trabalho*, com detalhamento a seguir, imprime o desafio da manutenção do SCFV para a preservação dos vínculos familiares e comunitários, conquanto haja ampliação da comunicação por meio das ODS, entre outras temáticas específicas da área sócio assistencial, gerando movimento e consciência crítica, comportamento que visam estimular o sistema de garantia de direitos de crianças, adolescentes e jovens.

Diante do contexto, importante a garantia e manutenção das oficinas, atividades desenvolvidas diretamente com os participantes do serviço, bem como envolvimento de familiares, pais e responsáveis, que almejamos alcançar resultados, o que justifica a contratação de recursos humanos, como por exemplo: oficinheiros que proporcionarão atividades lúdicas, recreação, lazer e esportivas, com intuito de fortalecimento e qualificação do serviço de convivência e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Tais atividades propostas por meio da contratação de recursos humanos solicitados, busca atender as reais necessidades e minimizar os mais variados problemas que nossos atendidos passam no seio familiar, quais sejam: Pais envolvidos com álcool e drogas, genitores presos, fome, idosos doentes, ausência do pai ou da mãe, e tantas outras questões, que podemos mapear estas situações de forma sistematizada e com a profundidade –, buscando construir soluções junto a famílias, respeitando seus recursos, visão e tempo.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e suas famílias, por meio do pagamento de parte da equipe de execução.

6.2. Objetivo geral

Garantir atendimento e ampliar as oficinas/atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos as crianças e adolescentes inscritos na Obra Social Projeto Avó Maria, residentes do território do "Pó do Shell" em Linhares/ES.

6.3. Objetivos específicos

- Garantir e ampliar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos dos atendidos com a execução das atividades e ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes.
- Promover manutenção do espaço físico ofertando ambiente limpo e organizado que contribuam com desenvolvimento das atividades ofertadas aos atendidos diretos do SCFV.

6.4. Público beneficiário da proposta

Capacidade de 180 (cento e oitenta) crianças e adolescentes de 07 aos 17 anos, preferencialmente matriculados na rede pública de educação e inscritos no serviço comunitário realizado pela presença da **Obra Social Avó Maria** no Pó do Shell, Linhares/ES.

- Crianças, adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou pessoal;
- Crianças, adolescentes de famílias com precário acesso a renda;
- Crianças, adolescentes cujas famílias apresentam fragilidade nas relações e no convívio familiar;
- Crianças, adolescentes com probabilidade aos trabalhos infantis ou submetidos a outras violações dos seus direitos;
- Crianças, adolescentes que precisam desenvolver relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo e que apresentem dificuldades na formação de valores ético-sociais;
- Demandas espontâneas da comunidade e seu entorno, bem como seus familiares/responsáveis.

6.5. Justificativa

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Neste caso, descreve o funcionamento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no atendimento, assessoramento e na garantia de direitos.

Considerando a execução de Assistência Social Privada no referenciamento e o contra referenciamento das ações realizadas no SCFV denominado **Obra Social Avó Maria** “Pó do Shell”, incide na Política Pública de Assistência Social junto ao CRAS Conceição;

Considerando as ações prioritárias previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2022 Seleção de Organizações da Sociedade Civil para a execução de serviços da Proteção Básica – Serviços de Fortalecimento de Vínculos no âmbito municipal.

Considerando a demanda reprimida e a necessidade do atendimento comunitário do território “Pó do Shell” e abrangência, com alto índice de vulnerabilidade e risco social ou pessoal, tal proposta, tem a perspectiva, de trabalhar os serviços de convivência de fortalecimento de vínculos, com crianças e adolescentes inscritos e suas respectivas famílias, pois é fundamental o envolvimento dos familiares/responsáveis para alcançar as metas e resultados propostos por meio das ações que serão descritas no tópico 8.3;

Considerando o público beneficiário dessa proposta, ou seja, crianças e adolescentes, de 07 aos 17 anos, a considerar que nessa região há um alto índice desse público envolvido em atos infracionais, como por exemplo: tráfico de drogas, furtos, roubos, exploração do sexual e do trabalho infantil, bem como o envolvimento com práticas de mendicância e diversos tipos de violência nas famílias.

Para tanto passa a descrever os dados levantados pelos órgãos públicos e privados em relação ao contexto social e diagnóstico com índices apurados em áreas que justificam a atual situação de vulnerabilidade social e pessoal apresentado no território do projeto, como segue:

Dados disponíveis no SITE do **Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF**, dos levantamentos extraídos junto ao Disque 100, do ano de 2016. Apresentam 15.707 denúncias de violação sexual contra crianças e adolescente neste período. As estimativas de morte, dados do DATASUS, apontam 31 crianças/adolescentes assassinados por dia no Brasil. Crianças/adolescentes negros tem risco 3 vezes maior de serem vítimas.

Segundo pesquisa realizada pela Gazeta no ano de 2017, apresenta o **Mapa da Violência do Estado do Espírito Santo**, com o município de Linhares em 4º lugar no ranking de ocorrência de furtos e roubos (1.385), no interior, segundo o Conanda 24% dos atos infracionais registrados em 2015 foram classificados como análogos ao tráfico de drogas. Quando estendemos a pesquisa em nível de Brasil, o Mapa da Violência apresenta 54,1% sendo as principais vítimas de homicídio adolescentes/jovens de 15 a 29 anos de idade.

Seguindo a linha de pesquisa realizada pelo Instituto Jones dos Santos Neves no ano de 2015, revela o índice da **Pobreza e da Extrema Pobreza no Estado do Espírito Santo**. Apontando o crescimento para o ano de 2015, que presume a retomada deste crescimento. O gráfico que demonstra os percentuais de extremamente pobres, identificamos um crescimento de 56% para 2015. O mapeamento dispõe também da compreensão sobre a renda per Renda Domiciliar per capita mensal, com retrocesso de 3 anos de 2015 à 2012.

Outro fator de relevância elaborado a partir dos dados do **Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM** do Ministério da Saúde, que consolida as certidões de registro de óbito emitidas no Brasil no local da ocorrência do evento. Naquela análise como decorrentes de agressões intencionais de terceiros, o Município de Linhares registra o maior cálculo do índice de homicídio per capita, em relação ao Estado do Espírito Santo bem como a média Brasileira.

O Governo do Estado implementou o **Programa Estado Presente em Defesa da Vida**, que visa à redução dos índices de violência e criminalidade no Espírito Santo, foi por meio do mapeamento das regiões/territórios, onde o Estado deixou de liderar as estatísticas de homicídios em âmbito nacional, com redução dos registros de violência letal em anos consecutivos, são selecionados 140 bairros prioritários em todo o estado.

Em um levantamento realizado pela própria Instituição por meio do Sistema Bússola Social, denominado de: **Diagnóstico Familiar Emergencial**, na primeira quinzena de maio de 2020, dispõe de amostra de 42% de famílias respondentes. Desse, constatamos que 100% das famílias, são chefiadas por mulheres. 94% possuem crianças menores de 12 anos. Dados obtidos acerca do território: “Pó do Shell” em Linhares/ES, demonstra que 62,9% dos grupos familiares recebem recurso financeiro do auxílio emergencial pago pelo governo. Correlato a esse, 40% dos respondentes citam apoio da Organização Sociedade Civil do território. 37,1% aponta não ter acesso alimentação necessária e, 38,2% afirmam realizarem somente 2 refeições por dia. Os dados mostram que mais da metade das famílias perderam o emprego durante a pandemia e as que continuam empregadas tiveram redução salarial causando impacto direto no acesso a alimentação, limpeza e higiene gerando uma preocupação maior com relação à contaminação do vírus do covid-19.

Nesse sentido, os dados do último quadrimestre de 2021 do **Conselho Tutelar – Regional 1**, do município de Linhares/Espírito Santo, certificando o cenário de vulnerabilidade traz o destaque de 33 territórios. O território do Shell está na 5ª classificação em números de casos com ranqueamento dos 172 novos procedimentos instalados.

Diante do exposto, a existência e permanência deste SCFV neste território, é de extrema importância para apoiar e potencializar a proteção de crianças, adolescentes e jovens do “Pó do Shell” frente vulnerabilidade e risco pessoal e social. Propõe-se neste Plano de Trabalho a manutenção do SCFV, cujo mesmo, está adequada ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dentro da Proteção Social Básica/LOAS. Visando mitigar as seguintes questões: prática da mendicância, erradicação do trabalho infantil, abuso e exploração sexual infantil, maus tratos, violência nas famílias e envolvimento com o tráfico de drogas.

Contudo a promoção do atendimento, do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de grupos de convivência que compõem o SCFV da “Obra Social Avó Maria”, requer contratação de recursos humanos: oficinairos e auxiliar de limpeza, para desenvolvimento qualificado dos serviços e consequentemente gerando qualidade e bem estar aos participantes diretos (crianças, adolescentes e jovens) e indiretos (familiares).

Por fim, cabe ressaltar o **reconhecimento desta comunidade** acerca do SCFV, com mais de 04 anos de atuação que tem contribuído de forma singular e diferenciada no atendimento, para os atendidos e suas famílias no despertar para a participação social e comunitária, a alcançar o acesso a direitos e benefícios socioassistenciais, como também acesso serviços de outras políticas públicas

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Áila dos S. C. Monteiro	Pós-graduanda	Psicóloga	18
Claiton Haroldo Monte	Mestre, especialista em Gestão Pública, Educação, Pobreza e Desigualdade Social	Coordenador Executivo	20
Josiane Arnaldo	Ensino Médio Completo	Educador Arte	20
Maria Madalena	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	40
Marlizete Querino	Pós-graduando	Assistente Social	25
Gustavo Facini	Ensino Médio Completo	Instrutor Jiu-jitsu	20
Pedro Henrique B. Almeida	Ensino Médio Completo	Comunicação	10
Brunela B. F. Brunelli Endlich	Pós- Graduada	Educadora	20
Camila dos Santos Perin	Superior Completo	Assistente Administrativo	20
Alyne Rodrigues G. Claudino	Ensino Médio Completo	Auxiliar Administrativo	40

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Premissa da OSC é aplicar o desenvolvimento de iniciativas e reflexões na transversalidade dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, “**Agenda 2030**” em direção ao Desenvolvimento Sustentável. São 09 compromissos correlatos, aplicados à nossas atividades ao longo dos trabalhos realizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Quais sejam:



Promovemos uma **Metodologia Participativa** que permite a atuação efetiva de crianças e adolescentes no processo educativo sem considera-los meros receptores, nos quais depositam conhecimento e informações. No enfoque participativo, valorizam-se os conhecimentos e as experiências das crianças e dos adolescentes, envolvendo-os na discussão, identificação e busca de soluções para problemas que emergem de sua vida cotidiana. A participação é um direito, portanto pertence a todos e não necessariamente somente a um grupo organizado e/ou institucionalizado. Isso significa compreender a criança e o adolescente como sujeito de direitos e como ator estratégico do desenvolvimento local e global. Deve ser visto como um processo político de manifestação de vontades, criação de diálogo, onde possam definir não só novos direitos, mas também novas formas de participação. Implica o envolvimento concreto de crianças e adolescentes, grupos e entidades, respeitando-se a diversidade de classe social, etnia, igualdade de gênero, orientação sexual, orientação religiosa, origem, etc. (Cf. Unicef, 2014, p. 19)

6 COMPROMISSOS FUNDAMENTAIS DA REDE SALESIANA BRASIL

PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS: afirmar que somente por meio deles será possível construir e manter uma sociedade com comportamento de bem-viver, que reconheça a condição peculiar e promova a igualdade de oportunidades para o desenvolvimento integral das novas gerações, concebida e sustentada por virtudes cristãs e pelo seu protagonismo enquanto sujeitos de direito.

GESTÃO SOCIAL E ATUAÇÃO EM REDE: um novo paradigma de gestão na área social: colaborativo e centrado na pessoa humana; praticado para superar diferentes formas de pobreza e exclusão; orientado para o desenvolvimento integral do indivíduo; articulando as políticas públicas.

FORTELECIMENTO DA FAMÍLIA: zelar pela família enquanto primeira comunidade educativa de virtudes, ponto de partida e referência primordial da ação educativa salesiana ao longo do processo de formação integral, individual e comunitária.

AÇÃO SOCIOEDUCATIVA DE RESULTADO: educar as crianças, os adolescentes e os jovens na sociedade, em sociedade e para a sociedade, com ênfase no autocuidado, na educação de pares e na preventividade.

CONSTRUÇÃO DE COMPETÊNCIAS: promover o desenvolvimento integral das novas gerações, apoiar seu envolvimento proativo no cotidiano pessoal. Fomentar o protagonismo juvenil, incentivar a visão crítica e a corresponsabilidade. Compromisso com a construção e o amadurecimento de competências da juventude para a vida.

COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO: mobilizar e tecer redes de solidariedade entre comunidades educativas, a Família Salesiana e demais forças educativas, na forma de pessoas ou de organizações.

Diante das ações propostas neste Plano de Trabalho, descrevemos a seguir, o caminho para alcançarmos os objetivos:

Ação 1: Garantir e ampliar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos dos atendidos com a execução das atividades e ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes.

- **Instrutor/Facilitador:** Oficineiros .
- **Materiais/recursos:** Computadores, internet, projetor multimídia, caixa de som e notebook, alimentos, material impresso e pedagógico.
- **Duração:** 10 meses de oficinas/atividades, com 02 oficinas/atendimento semanais de 50 minutos, 3 vezes por semana de artesanato, e jiu-jitsu.
- **Meta:** incluir 100% dos participantes do SCFV¹ nas oficinas/atividades.
- **Indicador:** Equipe de recursos humanos contratada e entrega por meio de apresentações dos trabalhos realizados a comunidade.
- **Objetivo:** Realizar atividades/oficinas que desenvolvam consciência crítica nas temáticas transversais dos Compromissos Salesianos, ODS e temas transversais ao SCFV.
- **Público envolvido:** crianças e adolescentes de 07 aos 17, familiares, pais e responsáveis.
- **Capacidade de atendimento direto:** 100 crianças e adolescentes.
- **Parceiros:** Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Segurança Pública; CMDCA, Conselho Tutelar, NASE, PSF, CRAS e escolas do território.
- **Publicidade:** mural interno e, vinculação das atividades nas redes sociais “Instagram e Facebook” e *SITE da OSC*.
- **Ferramenta de comunicação:** Grupo e lista de distribuição no WhatsApp, visando aproximar a comunicação e atendimentos.

Como será realizada as ações:

1º passo: Contratação da Equipe de Recursos Humanos, para o desenvolvimento das oficinas propostas ao longo dos 10 meses, com oferta no contra turno escolar, que visa realizar atendimento aos grupos, com duração de 50 minutos 3 vezes por semana de artes/artesanato, e jiu-jitsu. Com capacidade de atendimento de 10 a 15 participantes por grupo. Assim, a unidade de serviços possui capacidade para atender até 100 participantes diretos.

2º passo: Organização e cronograma dos atendimentos, e das oficinas, bem como realização de relatório de atividades, com a divulgação dos trabalhos, por meio das redes sociais, e apresentação dos trabalhos realizados acerca das temáticas transversais dos Compromissos Salesianos, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, bem, dentro das oficinas/atividades.

3º passo: Dessa forma apresenta as oficinas que serão realizadas, mediante inscrições prévias dos atendidos, conforme o interesse dos mesmos e identificação com o perfil de cada após os atendimentos psicossocial realizados pela equipe técnica contratada:

- a) **Oficina de artesanato** – será realizada na sede da instituição com os materiais próprios que serão adquiridos por meio do recurso aprovado de emenda parlamentar e doações ofertadas, ocorrerá por meio de orientação de profissional contratado, com a finalidade de ofertar conhecimentos artísticos e cultural, possibilitando o desenvolvimento de habilidades e competências, bem como a socialização e protagonismo do atendido;
- b) **Oficina de jiu-jitsu** – atividade será realizada na sede da instituição, onde a mesma já possui os materiais necessários, o profissional contratado para ministrar as atividades fará as orientações e na oportunidade ofertará conhecimentos de postura, interação social, respeito para o próximo, com a intuito de desenvolver a disciplina e auto estima e qualidade de vida para o usuário;

Ação 2: Promover manutenção do espaço físico ofertando ambiente limpo e organizado que contribuam com desenvolvimento das atividades ofertadas aos atendidos diretos do SCFV.

- **Recursos Humanos:** Auxiliar de Limpeza.
- **Materiais/recursos:** material de consumo em geral.
- **Duração:** Contratação com duração de 10 meses.
- **Meta:** Ofertar ambiente limpo e organizado para execução das atividades do SCFV, bem como contribuir na oferta da alimentação alternada entre lanche e refeição
- **Indicador:** Entrega de um ambiente limpo e organizado nos dias de atendimentos diretos e indiretos, bem como alimentação alternada entre lanche seco e refeição em todos os dias de atendimento direto.
- **Objetivo:** Promover manutenção do espaço físico ofertando ambiente limpo e organizado que contribuam com desenvolvimento das atividades ofertadas, bem como alimentação de qualidade aos atendidos diretos do SCFV
- **Público envolvido:** Crianças e Adolescentes de 7 a 17 anos bem como seus familiares.
- **Parceiros:** Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Segurança Pública; CMDCA, Conselho Tutelar, NASE, PSF, CRAS e escolas do território.
- **Publicidade:** divulgação dessas atividades nas redes sociais “Instagram e Facebook” e *SITE*.
- **Ferramenta de comunicação:** Grupo e lista de distribuição no WhatsApp, visando aproximar a comunicação e atendimentos.

Como será realizada as ações:

1º passo: Limpeza e organização do espaço físico ocorrerão diariamente proporcionando ambiente acolhedor que contribua de forma positiva com o desenvolvimento do serviço.
Ofertar Alimentação todos os dias de atendimento direto alternando entre lanche seco como leite e biscoito, com refeição como arroz, macarrão carne feijão etc.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A sustentabilidade está sendo desenvolvida junto ao Poder Público e com a iniciativa Privada. Para além disto a sociedade civil e o voluntariado são uma força de nossa atuação. Empresários e parceiros com estreita relação nos apoiam nesta ação no território do “Pó do Shell”. Por se tratar de serviço continuado, essa parceria, ou seja: objeto deste plano de trabalho, **possui a finalidade de manter e potencializar os atendimentos no SCFV**. Abaixo destacamos parcerias previamente estabelecidas para garantir a sustentabilidade dessa ação com contribuições materiais e monetárias:

- ADEL e Aliança Jovem
- ArenaDojo;
- Carnê – Sicoob (Captação de recursos em base comunitária)
- EDP Escelsa S.A
- Funcionários da Linhares Geração S.A
- Fundação Renova - CIEDS
- Fundo Municipal de Assistência Social de Linhares/ES.
- Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Linhares/ES.
- Mitra Diocesana de Colatina (Paroquia Santíssima Trindade)
- Obras Sociais Nossa Senhora da Penha.
- Paraty Alimentos;
- Pedro Grassi
- Programa Mesa Brasil do SESC
- Rádio Nova Onda.
- Rede Salesiana Brasil de Ação Social - RSB-Social.
- Rimo Móveis S.A
- Rodrigo Damiani (Arquiteto-Construtor)
- Rotary Club Linhares
- Secretaria Estadual de Direitos Humanos do Estado do Espírito Santo - SEDH
- Sesi – Escola Linhares
- Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil – SICOOB
- WEG Linhares S.A

☒ **Financeiro/técnicos:** Captação junto ao Município de Linhares por meio dos fundos municipais FMDCA e de FMAS, para contratação de pessoal e de materiais de consumo (alimentos) para manutenção dos SCFV.

☒ **Comunitários:** Doações de alimentos da Paroquia Santíssima Trindade: alimentos e roupas, oriundos da comunidade eclesial de base: São Francisco de Assis (Lagoa do Meio) e, Santa Teresinha do Menino Jesus (Jardim Laguna). A participação dos pais/responsáveis dos atendidos é algo significativo.

Articulação e Trabalho em Rede: Atuação em conjunto com as Obras Sociais Salesianas no município de Linhares e com a Rede Salesiana Brasil de Ação Social. Manutenção e regularização das inscrições junto aos conselhos municipais de assistência social e conselho municipal de direitos da criança e do adolescente. Articulação local com as escolas do território, o PSF do BNH, o CONSEL e o CRAS do Conceição na finalidade de demonstrar os andamentos dos trabalhos, bem como a disponibilidade para parcerias.

6.9. Período de execução do objeto

Início: 06/2023	Término: 06/2024
------------------------	-------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta/ação 1: Garantir e ampliar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos dos atendidos com a execução das atividades e ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes.	Valor (R\$): N/A		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none"> • 100% da equipe de recursos humanos atuando; • 100% de atendimentos do público direto; • Entrega dos trabalhos em apresentação aberta à comunidade. 			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none"> • Contratação de Recursos Humanos, sendo: 1 Oficineiro de Artesanato e 1 Oficineiro de Esporte. • Envolver 100% dos atendidos nas oficinas propostas. • Desenvolver as oficinas de artesanato, e jiu-jitsu, bem como temáticas transversais da área da proteção social básica para os 100 inscritos na Obra Social Avó Maria. <p>1º passo: Contratação da Equipe de Recursos Humanos, para o desenvolvimento das oficinas propostas ao longo dos 10 meses, com oferta no contra turno escolar, que visa realizar atendimento aos grupos, com duração de 50 minutos 3 vezes por semana de artes/artesanato, e jiu-jitsu. Com capacidade de atendimento de 10 a 15 participantes por grupo. Assim, a unidade de serviços possui capacidade para atender até 100 participantes diretos.</p> <p>2º passo: Organização e cronograma dos atendimentos, e das oficinas, bem como realização de relatório de atividades, com a divulgação dos trabalhos, por meio das redes sociais, e apresentação dos trabalhos realizados acerca das temáticas transversais dos Compromissos Salesianos, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, bem, dentro das oficinas/atividades.</p> <p>3º passo: Dessa forma apresenta as oficinas que serão realizadas, mediante inscrições prévias dos atendidos, conforme o interesse dos mesmos e identificação com o perfil de cada após os atendimentos psicossocial realizados pela equipe técnica contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Oficina de artesanato – será realizada na sede da instituição com os materiais próprios que serão adquiridos por meio do recurso aprovado de emenda parlamentar e doações ofertadas, ocorrerá por meio de orientação de profissional contratado, com a finalidade de ofertar conhecimentos artísticos e cultural, possibilitando o desenvolvimento de habilidades e competências, bem como a socialização e protagonismo do atendido; b) Oficina de jiu-jitsu – atividade será realizada na sede da instituição, onde a mesma já possui os materiais necessários, o profissional contratado para ministrar as atividades fará as orientações e na oportunidade ofertará conhecimentos de postura, interação social, respeito para o próximo, com a intuito de desenvolver a disciplina e auto estima e qualidade de vida para o usuário; 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Contratação da Equipe	N/A	06/2023	06/2024

1.2. Carteira de Trabalho – vínculo de 10 meses	N/A	06/2023	06/2024
---	-----	---------	---------

Meta/ação 2: Promover manutenção do espaço físico ofertando ambiente limpo e organizado que contribuam com desenvolvimento das atividades ofertadas aos atendidos diretos do SCFV.		Valor (R\$): 60.000,00	
.Indicador(es): <ul style="list-style-type: none"> • 100% da equipe de recursos humanos atuando • Entrega de alimentação alternada entre lanche seco e refeição em todos os dias de atendimento direto 			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none"> • Contratação de Recursos Humanos, sendo: Auxiliar de Limpeza • Ofertar ambiente limpo e organizado para execução das atividades do SCFV e contribuir para a alimentação alternada entre lanche e refeição. <p>1º passo: Limpeza e organização do espaço físico ocorrerão diariamente proporcionando ambiente acolhedor que contribua de forma positiva com o desenvolvimento do serviço. Ofertar Alimentação todos os dias de atendimento direto alternando entre lanche seco como leite e biscoito, com refeição como arroz, macarrão carne feijão etc.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Contratação de Equipe	N/A	06/2023	06/2024
1.2. Carteira de Trabalho – vínculo 10 meses	N/A	06/2023	06/2024
1.3. Relatório fotográfico	N/A	06/2023	06/2024
1.4. Lista de participação	N/A	06/2023	06/2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SETADES	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-
	Serviços de terceiros – PF	-	-
	Serviços de terceiros – PJ	R\$ 1.192,50	R\$ 1.192,50
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 58.807,50	R\$ 58.807,50
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-
TOTAL		60.000,00	60.000,00

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
---------------	-------	--------	----------------	-------------

-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Seguro de Vida dos Colaboradores	Mês	10	119,25	1.192,50
Subtotal				R\$ 1.192,50

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014). * Expressos em meses de trabalho

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oficineiro I - 15h/s	ME	10	990,00	9.900,00
Oficineiro II - 15h/s	ME	10	990,00	9.900,00
Auxiliar de Limpeza – 40h/s	ME	10	1.350,00	13.500,00
Encargos Sociais	ME	10	2.550,75	25.507,50
Subtotal				58.807,50

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 60.000,00
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
MAIO/2023	JUNHO/2023	JULHO/2023	AGOSTO/2023	SETEMBRO/2023	OUTUBRO/2023
	R\$ 60.000,00				
DEZEMBRO/2023	JANEIRO/2024	FEVEREIRO/2024	MARÇO/2024	ABRIL/2024	MAIO/2024

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JUNHO/2023	JUNLHO/2023	AGOSTO/203	SETEMBRO/2023	OUTUBRO/2023	NOVEMBRO/2023
DEZEMBRO/2023	JANEIRO/2024	FEVEREIRO/2024	MARÇO/2024	ABRIL/2024	MAIO/2024

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Linhares/ES 16 de Maio de 2023.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória/ES Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

AILA DOS SANTOS CALDEIRA MONTEIRO

CIDADÃO

assinado em 27/06/2023 17:51:17 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 28/06/2023 09:50:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/06/2023 09:50:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-JJP4KZ>

Vitória (ES), quinta-feira, 29 de Junho de 2023.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0112, LOA 2023 e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 282832.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damásio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 28 de junho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1115736

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/019/2023

Processo nº.: 2023- PPK49

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação dos Moradores de Aracuí - AMA.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertado pela Associação dos Moradores de Aracuí a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social por meio de custeio

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0112, LOA 2023 e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 28 de junho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1115742

Resumo do Termo de Fomento SETADES/014/2023

Processo nº.: 2023-HQ3D3

Registro SIGEFES: 230109

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Abequar.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e suas famílias, por meio do pagamento de parte da equipe de execução. **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0475.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.

2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Simone Pereira de Assis Wasen - matrícula nº 371273.

Vitória, 28 de junho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1115761

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/014/2023

Processo nº.: 2023-HQ3D3

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Instituto Abequar.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e suas famílias, por meio do pagamento de parte da equipe de execução.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0475.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 28 de junho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1115762

Resumo do Termo de Fomento SETADES/018/2023

Processo nº.: 2023-3C7LZ

Registro SIGEFES: 230107

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí - Apae de Guaçuí.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Programa "Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária", desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 psicólogo, e 01 educador social/recreadora social, 01 auxiliar de cuidador social), bem como os encargos sociais decorrentes, destinados ao atendimento de qualidade aos usuários de 0 a 70 anos ou mais na Instituição.

Valor: R\$34.872,80 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0168 e nº 0395, LOA 2023.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/06/2023 09:24:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-KN3T5N>